



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

009

L E I N.º 2.273

De 27 de março de 1995.

Dispõe sobre alterações da Lei
n.º 2.208/94, e dá outras providências.

WAGNER NUNES, Prefeito da
Estância Turística de São Roque, no uso das suas atribuições
legais,

Faço saber que a Câmara
Municipal da Estância Turística de São Roque, decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - No Anexo XII, da Lei
n.º 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, onde se lê "04 - Fiscal de
Obras e Posturas - DAU - 40 horas - 2º Grau Incompleto", leia-se
"10 - Fiscal de Obras e Posturas - DAU - 40 horas - 2º Grau
Incompleto".

Art. 2º - Esta lei entrará em
vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/MARÇO/1995.

WAGNER NUNES
Prefeito

PUBLICADA AOS 27/03/95, NO GABINETE DO PREFEITO.

/rsc.-